



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 12.011/2024-SEDET
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.011/2024-SEDET**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, I da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

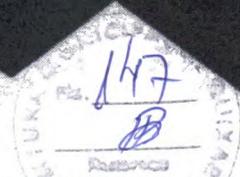
AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 12.011/2024-SEDET, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRA EM LOCAÇÃO DE STAND PARA O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARTICIPAR DA III MEGA FEIRA DE VIAGENS ABAV CEARÁ, PARA SUAS EDIÇÕES FARTALZA DE 26 A 28 DE ABRIL DE 2024 E JUAZEIRO DO NORTE DE 03 A 05 DE MAIO D 2024, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXDAÁ/CE.

PROponente: LEONARDO RIBEIRO ARARIPE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

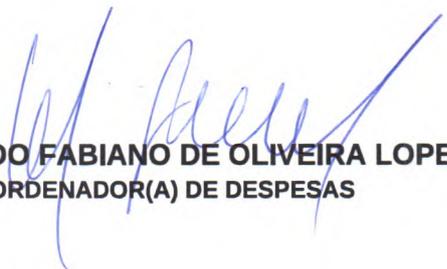
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Quixadá/CE, 24 de abril de 2024


RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS